



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 52/2026

Campo Novo, 14 de agosto de 2026.

Senh

ores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 52, de 14 de agosto de 2026, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exmo. Sr.

AIRTON JOSE GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Campo Novo – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Venho através do presente cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, oportunidade em que cumpre-nos enviar a esta colenda casa legislativa, o Projeto de lei em epígrafe, para análise e apreciação dos nobres Edis, o qual “abre crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências”.

Os Créditos adicionais especiais, tem como finalidade a desenvolvimento das seguintes ações:

Secretaria da Fazenda

Ação – 2.159 - Educação Fiscal e Cidadania, O Programa Educação Fiscal e Cidadania tem como objetivo promover o conhecimento sobre a origem e a aplicação dos recursos públicos, estimulando a participação da sociedade, o exercício da cidadania, a responsabilidade fiscal e o acompanhamento das políticas públicas municipais.

Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 1.008 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação, destina-se a garantir o fortalecimento do suporte logístico e operacional às unidades escolares, viabilizando o transporte seguro e humanizado de alunos em atividades pedagógicas extraclasse, a entrega célere e regular de gêneros da merenda escolar (assegurando a segurança alimentar, pressuposto essencial para a aprendizagem) e a distribuição eficiente de materiais didáticos, equipamentos e expedientes necessários ao bom funcionamento das escolas.

Projeto: 1.070 - Construção e Instalação de Parques Infantis – Creche e Projeto: 1.071 - Construção e Instalação de Parques Infantis – Fundamental, destina-se aquisição de 02 parques infantis sendo 01 para a EMEI Santa Rita e o outro para EMEF Campo Novo, onde visa atender aos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), reconhecendo o brincar e o conviver como eixos estruturantes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental. O playground pedagógico favorece o desenvolvimento motor, a socialização, a ludicidade, o raciocínio espacial, a autonomia e o bem-estar socioemocional dos estudantes.

Ação: 2.149 – Manutenção do Ensino Fundamental Complementação FUNDEB - VAAR –, destina-se a aplicação de recursos recebidos de complementação do FUNDEB, com base no Valor Aluno Ano, para manutenção das atividades das escolas municipais, conforme Lei Federal 14.113 de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

25 de dezembro de 2020, com o objetivo de mediar o aprendizado da empatia, da comunicação não violenta e do respeito às diferenças desde cedo. Os referidos materiais capacitam os educadores a cultivar uma cultura de paz, transformando a sala de aula em um espaço seguro de acolhimento e prevenindo a assimilação de comportamentos agressivos antes que eles se consolidem. Dessa forma, o investimento transcende o ambiente escolar, promovendo a aprendizagem voltada à cidadania ao formar sujeitos conscientes, preparados para conviver em sociedade de forma respeitosa, responsável e atuante na construção de um convívio social mais justo e harmonioso.

Os Créditos adicionais suplementares, tem a seguinte finalidade desenvolvimento das seguintes ações:

Gabinete do Prefeito

Ação: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e vice – As diárias destinam-se a custear despesas decorrentes de deslocamentos realizados pelo Prefeito, Vice-Prefeito e servidores vinculados ao Gabinete, quando em cumprimento de atividades de interesse público e institucional do Município, incluindo reuniões, audiências, encontros, capacitações, tratativas junto a órgãos públicos, entidades e demais compromissos oficiais necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

Ação: 2093 – Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, visa o reforço da dotação para assegurando à população o acesso a consultas, exames, procedimentos e atendimentos especializados, inclusive por meio da rede regionalizada do SUS.

A medida visa garantir a continuidade dos serviços de saúde, atender às demandas da população e assegurar o cumprimento das responsabilidades municipais na assistência integral à saúde.

Contando com a proverbial atenção dos nobres Edis, e o elevado espírito público que sempre norteou as decisões dessa casa, solicita que tal matéria seja posta na ordem do dia. Desta forma reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária Anual vigente no montante de R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 03 – Administração Tributária

Funcional: 0004.0129.0029

Ação: 2.159 - Educação Fiscal e Cidadania

3.3.90.30.00.00.00.00.00.1500.0001 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.00.1500.0001 – Outros serviços de terceiros – PJ R\$ 5.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Manutenção do Ensino Regular – FUNDEB

Funcional: 0012.0122.00137

Projeto: 1.008 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação

4.4.90.52.00.00.00.00.00.1540.0031 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 280.000,00

Funcional: 0012.0365.0070

Projeto: 1.070 - Construção e Instalação de Parques Infantis – Creche

4.4.90.51.00.00.00.00.00.1540.0031 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Projeto: 1.071 - Construção e Instalação de Parques Infantis – Fundamental

4.4.90.51.00.00.00.00.00.1540.0031 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Unidade: 03 – Manutenção do Ensino – Recursos Federal

Funcional: 0012.0361.066

Ação: 2.149 – Manutenção do Ensino Fundamental Complementação FUNDEB - VAAR

3.3.90.30.00.00.00.00.00.1543.0000 – Material de Consumo R\$ 175.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 563.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único – Para cobertura dos créditos adicionais especiais, ora autorizados, servirão de fonte os seguintes recursos:

I - Por Excesso de Arrecadação:

Recurso: 1540.0031 - Transferências do FUNDEB	R\$ 380.000,00
Recurso: 1543.0000 – Transf. do FUNDEB – Compl. da União - VAAR	R\$ 175.000,00
Recurso: 1500.0001 - Recursos não Vinculados de Impostos – PRÓPRIO	R\$ 8.000,00

Total das Fontes de Recurso R\$ 563.000,00

Art. 2º - Abre crédito adicional suplementar no montante de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinado a aplicação do recurso na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete

Funcional: 0004.0122.0138

Ação: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice

26 - 3.3.90.14.00.00.00.00.1500.0001 – Diárias – Civil R\$ 50.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde – ASPS

Funcional: 0010.0302.0048

Ação: 2093 – Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

440 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.1002 – Outros serviços de terceiros – PJ R\$ 125.000,00

Total dos créditos Suplementares R\$ 175.000,00

Parágrafo único – Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, ora autorizados, servirá de fonte os seguintes recursos:

I - Por Excesso de Arrecadação:

Recurso: 1500.0001 – Recursos não Vinculados de Impostos – PRÓPRIO	R\$ 50.000,00
--	---------------

II – Por Redução de Dotação

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde – ASPS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Ação: 2.070 – Assistência Básica de Saúde

411 - 3.3.90.34.00.00.00.00.1500.1002 –Outras Desp. Pessoal dec. Contrato Ter.R\$ 125.000,00

Total das Fontes de Recurso R\$ 175.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2026.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

